**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2016**

**PROCESSO Nº 158/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2016**

**VALIDADE DA ATA: 30 de dezembro de 2016**

Aos dias 08(oito) do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, situada a Avenida Campo Grande, n° 200 - Bairro Berneck, Estado de Mato Grosso do Sul, tendo em vista a classificação da proposta apresentada no pregão acima mencionado, conforme discriminação desta Ata, homologada em 26 de agosto de 2016, Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, o Prefeito Municipal, Sr *Humberto Carlos Ramos Amaducci,* brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de MUNDO NOVO (MS), portador do RG nº 486.508 expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 368.587.141-20, resolve registrar os preços, de acordo com as especificações constantes no edital do mencionado pregão, em seus anexos e em conformidade com o ajustado a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: A presente ATA, é firmada em decorrência da autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mundo Novo - MS, exarada em despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO 158/2016, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOSNº 075/2016, nos termos do Art. 22, § 3º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução da presente ATA. Relativamente ao disposto na presente ATA, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços, tem por objeto a eventual prestação de serviços gráficos, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, conforme descrição e fornecedor a seguir:

**LIMA E MENDONÇA LTDA**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÕES DO ITEM** | **UNIDADE** | **QUANT.** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
|  | ATESTADO DE COMPARECIMENTO E DISPENSA F18 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 50,00 | 8,50 | 425,00 |
|  | ATESTADO DE SAÚDE F18 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 400,00 | 5,85 | 2.340,00 |
|  | BORRACHA PARA CARIMBO 4911 | UNIDADE | 90,00 | 13,50 | 1.215,00 |
|  | BORRACHA PARA CARIMBO 4912 | UNIDADE | 84,00 | 15,50 | 1.302,00 |
|  | CADASTRO DOMICILIAR F9 150X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 10,00 | 36,00 | 360,00 |
|  | CADASTRO INDIVIDUAL/VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL F12 100X1 4X0 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 50,00 | 14,50 | 725,00 |
|  | CADASTRO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE F9 50X3 1X0 SULFITE/BOND C/ CARBONO INTERCALADO | UNIDADE | 60,00 | 27,00 | 1.620,00 |
|  | CADERNETA DE ANOTAÇÃO CAPA E CONTRACAPA TRIPLEX 4X0/INTERNO SULFITE 75G 1X1, COM ESPRIRAL F32 | UNIDADE | 300,00 | 7,20 | 2.160,00 |
|  | CADERNETA DE VACINAÇÃO F36 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 200,00 | 0,50 | 100,00 |
|  | CARIMBO AUTOMATICA 4911 | UNIDADE | 56,00 | 43,00 | 2.408,00 |
|  | CARIMBO AUTOMATICA 4912 | UNIDADE | 50,00 | 47,00 | 2.350,00 |
|  | CARIMBO AUTOMÁTICO 4911 | UNIDADE | 30,00 | 43,20 | 1.296,00 |
|  | CARIMBO AUTOMÁTICO 4912 | UNIDADE | 35,00 | 47,20 | 1.652,00 |
|  | CARIMBO AUTOMÁTICO 4927 | UNIDADE | 2,00 | 78,50 | 157,00 |
|  | CARTÃO ATENDIMENTO PSF ITAIPÚ F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 200,00 | 0,52 | 104,00 |
|  | CARTÃO DE ATENDIMENTO F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 500,00 | 0,33 | 165,00 |
|  | CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF FLECK F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 200,00 | 0,52 | 104,00 |
|  | CARTÃO DE ATENDIMENTO PSF VILA NOVA F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 300,00 | 0,40 | 120,00 |
|  | CARTÃO F32 PAPEL COUCHÊ 300G 4X0 | UNIDADE | 1.000,00 | 0,52 | 520,00 |
|  | CARTAZ F4 4X0 PAPEL COUCHÊ 150G | UNIDADE | 1.900,00 | 2,50 | 4.750,00 |
|  | CARTEIRA SANITÁRIA F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 100,00 | 0,90 | 90,00 |
|  | CARTEIRINHA PREVENTIVO F32 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 200,00 | 0,52 | 104,00 |
|  | CARTEIRINHAS TRANSPORTE ESCOLAR | UNIDADE | 200,00 | 1,10 | 220,00 |
|  | COMPROVANTE DE VISITA F16 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G C/ PICOTE | UNIDADE | 400,00 | 5,90 | 2.360,00 |
|  | CONTROLE MATERIAL ALMOXARIFADO F9 50X2 1X0 PAPEL AUTOCOPIATIVO | UNIDADE | 50,00 | 21,00 | 1.050,00 |
|  | CONVITE F18 PAPEL COUCHÊ 150G | UNIDADE | 800,00 | 0,50 | 400,00 |
|  | CONVITES F18 4X4 COUCHÊ 250G | UNIDADE | 400,00 | 1,00 | 400,00 |
|  | CONVITES PARA FORMATURAS 4X4 F8 COUCHÊ 250G | UNIDADE | 300,00 | 6,80 | 2.040,00 |
|  | CRACHÁS 4X0 PAPEL TRIPLEX | UNIDADE | 300,00 | 1,75 | 525,00 |
|  | DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO F18 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 200,00 | 6,42 | 1.284,00 |
|  | DIPLOMAS F9 4X0 PAPEL COUCHÊ 250G | UNIDADE | 200,00 | 5,77 | 1.154,00 |
|  | ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 11X22 BRANCO 75G | UNIDADE | 5.000,00 | 0,20 | 1.000,00 |
|  | ENVELOPE OFICIO TIMBRADO 11X22 BRANCO 75GU | UNIDADE | 2.000,00 | 0,20 | 400,00 |
|  | ENVELOPE P/ PRONTUÁRIO 26X36 | UNIDADE | 15.000,00 | 0,75 | 11.250,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 18X24 BRANCO 90G | UNIDADE | 1.500,00 | 0,50 | 750,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 18X24 OURO 80G | UNIDADE | 1.000,00 | 0,50 | 500,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 20X28 BRANCO 90G | UNIDADE | 1.000,00 | 0,57 | 570,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 20X28 OURO 80G | UNIDADE | 2.000,00 | 0,55 | 1.100,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 24X34 BRANCO 90G | UNIDADE | 4.000,00 | 0,70 | 2.800,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 24X34 OURO 80G | UNIDADE | 4.000,00 | 0,70 | 2.800,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 24X34 SACO KRAFT NATURAL 80G | UNIDADE | 1.000,00 | 0,75 | 750,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 26X36 BRANCO 90G | UNIDADE | 1.500,00 | 0,77 | 1.155,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 26X36 OURO 80G | UNIDADE | 1.000,00 | 0,80 | 800,00 |
|  | ENVELOPE TIMBRADO 31X41 OURO 80G | UNIDADE | 2.000,00 | 0,89 | 1.780,00 |
|  | FICHA CADASTRO INDIVIDUAL F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 45,00 | 17,80 | 801,00 |
|  | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL F9 100X1 1X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 25,00 | 22,95 | 573,75 |
|  | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL E-SUS F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 10,00 | 33,00 | 330,00 |
|  | FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 80,00 | 16,45 | 1.316,00 |
|  | FICHA DE ESPERA F32 1X0 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 100,00 | 0,93 | 93,00 |
|  | FICHA DE INSCR. E CONTR. DE HIPERTENSÃO ARTERIAL/ CARTOLINA AMA/ 1X1/F8 | UNIDADE | 1.000,00 | 0,37 | 370,00 |
|  | FICHA DE INSCRIÇÃO E CONTROLE DE DIABETES F8 1X1 PAPEL CARTOLINA ROSA 180G | UNIDADE | 1.000,00 | 0,40 | 400,00 |
|  | FICHA DE NOTIFICAÇÃO F18 50X1 1X0 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 50,00 | 5,75 | 287,50 |
|  | FICHA DE PROCEDIMENTOS E-SUS F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 25,00 | 23,00 | 575,00 |
|  | FICHA DE REGISTRO VACINADO F18 1X1 PAPEL CARTOLINA 180G | UNIDADE | 3.000,00 | 0,15 | 450,00 |
|  | FICHA DE VISITA DOMICILIAR F9 1X0 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 60,00 | 16,38 | 982,80 |
|  | FICHA GERAL DE ATENDIMENTO F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 400,00 | 13,50 | 5.400,00 |
|  | FICHA ODONTOLÓGICA F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 100,00 | 15,38 | 1.538,00 |
|  | LIVRO PLANO DE TRABALHO PAPEL SULFITE 4X0 C/150 FLS | UNIDADE | 3,00 | 225,55 | 676,65 |
|  | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇA MENOR DE 6 MESES) F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 25,00 | 23,02 | 575,50 |
|  | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇAS COM 2 ANOS OU MAIS/ADULTOS/IDOSOS...) F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 40,00 | 17,76 | 710,40 |
|  | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR (CRIANÇAS DE 6 A 23 MESES) F9 1X1 100X1 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 25,00 | 23,02 | 575,50 |
|  | NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS E AGRAVOS F24 100X1 1X0 PAPEL SULFITE 75G | UNIDADE | 30,00 | 8,22 | 246,60 |
|  | PANFLETO 4X4 F18 PAPEL COUCHÊ 115G | UNIDADE | 15.000,00 | 0,20 | 3.000,00 |
|  | PANFLETO PAPEL COUCHE 90G F18 4X0 | UNIDADE | 10.700,00 | 0,18 | 1.926,00 |
|  | PASTA F2 PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 | UNIDADE | 3.000,00 | 0,92 | 2.760,00 |
|  | PASTA F2 PAPEL CARTOLINA 180G 1X0 C/ VINCO | UNIDADE | 1.000,00 | 1,02 | 1.020,00 |
|  | PASTA P/ LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA F2 PAPEL CARTOLINA AREIA 180G 1X0 C/ CORTE P/ GRAMPO | UNIDADE | 500,00 | 1,02 | 510,00 |
|  | PASTA P/ LAUDO DE ULTRASSONOGRAFICA F2 PAPEL CARTOLINA VERDE 180G 1X0 C/ CORTE P/ GRAMPO | UNIDADE | 2.000,00 | 0,97 | 1.940,00 |
|  | RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL F18 1X0 50X2 PAPEL AUTOCOPIATIVO | UNIDADE | 700,00 | 9,27 | 6.489,00 |
|  | RECEITUÁRIO F18 1X0 100X1 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 600,00 | 5,82 | 3.492,00 |
|  | REFIL PARA CARIMBO 4911 | UNIDADE | 90,00 | 13,50 | 1.215,00 |
|  | REFIL PARA CARIMBO 4912 | UNIDADE | 84,00 | 1,50 | 126,00 |
|  | RELAÇÃO NOMINAL DO MES F9 1X0 100X1 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 500,00 | 10,12 | 5.060,00 |
|  | REQUISIÇÃO DE EXAMES 100X1 F18 1X0 PAPEL SULFITE 56G | UNIDADE | 450,00 | 6,00 | 2.700,00 |
|  | REQUISIÇÃO DE MATERIAIS F16 50X3 1X0 PAPEL SULF/ BOND/ JORNAL | UNIDADE | 100,00 | 7,85 | 785,00 |

**VALOR TOTAL R$ 106.079,70**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A vigência do presente instrumento será da assinatura até 30 de dezembro de 2016.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1. Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais limitando-se aos serviços solicitados por cada Secretaria.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Serviço, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades descritas a seguir além da Legislação Estadual e Federal cabível.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem do Setor de Compras e Licitações.

2. Classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata.

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

IV. Implicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de

Registro de Preços:

a) Advertência;

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado (Quando a necessário obedecendo a Legislação específica).

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

II. Indicar o gestor do contrato, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21de junho de 1993, compete:

a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Municipal, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização.

c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos informando o Setor de Compras e Licitações, Av. Campo Grande, nº 200, Mundo Novo MS – CEP: 79.980-000 - fones: (67) 3474 11 44.

Email [licitação\_mn@hotmail.com](mailto:licitação_mn@hotmail.com).

d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do fornecedor em realizar as contratações para fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no edital e firmadas na Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos antes de efetivar contratações de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado.

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado.

V. para cada contratação, abrir processo numerado e instruído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços.

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180

(Cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item, e,;

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Compra.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

47.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação do fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Presencial e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Município de Mundo Novo-MS.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Presencial 075/2016 e em lei:

1. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo MS, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de

Preços pelos seguintes SIGNATÁRIOS:

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Nome do Representante: Aleamir Biazussi**

**Cargo: Secretário de Administração**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO**

**Nome do Representante: Lupercio Ariano Tel**

**Cargo: Secretário de Governo e Desenvolvimento**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Nome do Representante: Angela Maria da Silva**

**Cargo: Secretária de Assistência Social**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE SAUDE**

**Nome do Representante: Marisa da Silva Turatto**

**Cargo: Secretária de Saúde**

**ÓRGÃO GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nome do Representante: Valdenir Malheiros**

**Cargo: Secretário de Educação**

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão nº 075/2016.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta – O fornecedor será obrigado a atender aos pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO**

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de execução, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidas na ORDEM DE SERVIÇO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Participante.

Dotação orçamentária:

**03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.006 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 014**

**11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO**

**2.005 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 128**

**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.030 GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 007**

**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.035 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPEC SOCIAL CREAS**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 042**

**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.035 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA ESPEC SOCIAL CREAS**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 044**

**10.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.057 GESTÃO DAS AÇÕES –IGD-BOLSA FAMILIA**

**3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 056**

**08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**2.023 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA**

**CÓD 056**

**06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**2.055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**CÓD 101**

**06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.**

**2.054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRÉ ESCOLA**

**3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**

**CÓD 096**

Subcláusula Primeira – Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo

Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal.

Subcláusula Segunda – Durante a vigência da Ata o licitante detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do cláusula 7 do edital do Pregão Presencial 075/2016, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público, conforme disposto na Lei vigente.

Subcláusula Terceira – Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

713.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou penalidade, além de ser descredenciado no cadastro de fornecedores do Estado, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Pregão Presencial 075/2016 e das demais cominações legais, o licitante que:

I - ensejar o retardamento da execução do certame;

II - convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) deixar de entregar documentação exigida no edital;

b) não mantiver a proposta.

III - apresentar documentação falsa;

IV - ensejar o retardamento da execução do objeto;

V - cometer fraude;

VI - comportar-se de modo inidôneo;

VII - fizer declaração falsa; ou

VIII - cometer fraude fiscal.

13.2. Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não executado, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

13.3. A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

13.4. As demais penalidades aplicáveis, exclusivamente, aos licitantes beneficiários estão definidas na Ata de Registro de Preços.

13.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Mundo Novo, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam esta Ata de Registro de Preço em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Mundo Novo – MS , 26 DE AGOSTO DE 2016.

|  |  |
| --- | --- |
| **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI**  **PREFEITO MUNICIPAL** | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **ANTONIO MENDONÇA**  **CONTRATADO** |
|  |  |
| TESTEMUNHAS: |  |
| Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_­­­­­­­\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Nome:\_\_\_\_\_\_­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |